



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco E - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70067-901 - Brasília - DF - www.mdr.gov.br

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO PLANO SUB-REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO XINGU

RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS DA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral do processo de seleção de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, instituída por meio da Portaria MDR nº 490, de 21 de fevereiro de 2022, torna público o resultado final após o encerramento de prazo da etapa para envio das razões dos recursos da eleição para representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, referente ao Edital de convocação nº 1, de 30 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 31 de março de 2022, Edição 62, Seção 3, Página 31.

SOBRE OS RECURSOS DA ELEIÇÃO

1. DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO:

1.1. A Federação da Agricultura e Pecuária do Pará - FAEPA interpôs recurso (SEI/MDR nº 3800069) à Comissão Eleitoral em face do resultado preliminar da etapa do período de votação para a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, divulgado no dia 03 de junho de 2022:

1.1.1. Com relação à participação da sociedade civil no Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, a Federação da Agricultura e Pecuária do Pará argumentou que, transcreve-se: "(...) o princípio da paridade está sendo desprestigiado, uma vez que das 7 (sete) vagas destinadas à sociedade civil, 4 (quatro) entidades que já possuem assento marcado puderam livremente concorrer às demais 3 (três) vagas de ampla concorrência. Permitir que entidades que já têm assento marcado no Comitê possam ocupar outras vagas de livre concorrência equivale a admitir, por exemplo, que Governo Federal, que já possui 4 (quatro) vagas, pudesse ocupar mais duas ou três se assim lhe aprouvesse, o que, certamente, geraria uma polêmica de dimensão amazônica e não seria aceito por nenhum dos demais membros integrantes do Comitê. Na prática, tal situação permitiu a habilitação, a votação e, se não obstada, permitirá a efetiva eleição e ocupação das 7 (sete) vagas destinadas à sociedade civil por membros integrantes daqueles 4 (quatro) grupos de entidades que já possuem assento marcado no Comitê, deixando de fora o setor produtivo que é absolutamente relevante e necessário ao equilíbrio das discussões e decisões de competência do Comitê Gestor. (...)".

1.1.2. A Comissão Eleitoral deliberou que, em observância ao inciso II do § 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.729, de 23 de junho de 2021, os representantes da sociedade civil serão escolhidos por processo de seleção a ser conduzido por esta Comissão Eleitoral. O Edital de convocação nº 1, de 2022, foi publicado para convocação para a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, ou seja, o processo de seleção encontra-se em fase de andamento e não concluído. Portanto, verifica-se que as sete vagas da sociedade civil a compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, conforme inciso VII do Art. 4º do Decreto nº 10.729, de 2021, serão escolhidas e designadas quando da homologação do resultado da eleição por meio de publicação no Diário Oficial da União e disponibilização no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme § 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.729, de 2021. Nesse sentido, não há entidades da sociedade civil com assento marcado no Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu. Outrossim, o Art. 4º do Decreto nº 10.729, de 2021, determina que o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu é composto por representantes dos seguintes órgãos do Governo Federal: I - um do Ministério do Desenvolvimento Regional; II - um do Ministério da Infraestrutura; III - um do Ministério da Cidadania; e IV - um da

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam. Ademais, a representação do setor produtivo é definida na alínea b) do item 1.2 da abrangência do Edital de convocação nº 1, de 2022, transcreve-se: *"infraestrutura para o desenvolvimento e fomento às atividades produtivas sustentáveis"*.

1.1.3. Com relação à argumentação da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará, transcreve-se, *"(...) Por outro lado, entidades que receberam recursos do PSDS-Xingu e que não prestaram contas ou tiveram suas contas ressalvadas participaram livremente do processo de habilitação, votação, e se não obstado o processo, serão efetivamente eleitas para compor o Comitê, o que é uma completa não conformidade. (...)"*, a Comissão Eleitoral deliberou que não há determinação no Edital de convocação nº 1, de 2022, referente à prestação de contas de entidades da sociedade civil para o processo de seleção em curso para a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu.

1.1.4. Isto posto, indefere-se o recurso da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará.

1.2. O Instituto Socioambiental - ISA interpôs recurso (SEI/MDR nº 3800070) à Comissão Eleitoral em face do resultado preliminar da etapa do período de votação para a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, divulgado no dia 03 de junho de 2022:

1.2.1. Com relação ao questionamento sobre, transcreve-se, *"a qualificação da entidade CREAX à vaga de tutela ambiental"*, o ISA argumentou que, transcreve-se: *"(...) 1. Adesão e comprometimento junto ao PDRSX. No que tange ao PDRSX, colecionamos aqui um argumento considerado fundamental e relevante, que enseja este presente recurso, que diz respeito aos projetos do CREAX e sua participação no PDRSX. No site do PDRSX - https://www.pdrsxingu.org.br/site/detalhes_projeto.php?projeto=324 - é possível averiguar que, os três projetos apresentados pelo CREAX junto ao PDRSX nunca foram executados, tendo sido os três cancelados (...) Dessa forma, avalia-se que, se os três projetos apresentados pela instituição ao PDRSX foram cancelados, seja por falta de interesse da instituição proponente, seja por questões documentais ou quaisquer outras impossibilidades, essa situação denota a incapacidade do CREAX em gerir e executar projetos, mesmo tendo tido recursos aprovados no montante de mais de um milhão de reais. Os projetos submetidos, avaliados, votados e aprovados nunca foram implementados, o que é um demonstrativo claro da falta de compromisso da instituição junto ao PDRSX, e uma dissonância com o fato desta instituição pleitear agora assumir uma cadeira na estrutura de governança do Plano. Os projetos aprovados geraram avaliações, votações e aprovações nas câmaras técnicas nas quais foram submetidos. E, para isso, contingenciaram recursos das respectivas câmaras técnicas dentro das quais foram aprovados, deixando assim, outros projetos e proponentes de fora dos editais do ano de 2017 para que pudessem ser executados. Cinco anos após a aprovação, nenhum foi executado e todos foram cancelados. Diante deste fato relevante e notório, instamos o comitê eleitoral a avaliar qual a lisura do CREAX assumir a vaga e como assegurar uma participação qualificada do CREAX no CGDEX sendo que a instituição nunca nem executou nenhum dos projetos aprovados por ela própria no PDRSX. (...)"*, a Comissão Eleitoral deliberou que não há determinação no Edital de convocação nº 1, de 2022, referente a projetos cancelados de entidades da sociedade civil para o processo de seleção em curso para a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu. Conforme a Nota Informativa de 06 de maio de 2022, publicada no sítio eletrônico do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu (<https://www.pdrsxingu.org.br>), no dia 06 de maio de 2022, sobre o resultado da habilitação, após análise documental e deliberação pela Comissão Eleitoral, o resultado da etapa de habilitação aprovou a habilitação do Centro Regional de Educação Ambiental do Xingu - CREAX como entidade da sociedade civil para o processo de seleção em curso para a eleição de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, considerando que o Centro Regional de Educação Ambiental do Xingu comprovou devidamente todos os requisitos determinados no item 7. DA HABILITAÇÃO do Edital de convocação nº 1, de 2022.

1.2.2. Com relação ao questionamento sobre, transcreve-se: *"(...) 2. Insuficiência de abrangência regional na atuação da entidade CREAX. O ISA atua no município de Altamira de forma ampla, há mais de dez anos, tendo ações que abrangem um amplo espectro de territórios e áreas protegidas. Atuamos não apenas nas pautas e agendas que dizem respeito às questões afetas à população urbana, em especial no que diz respeito a temas como reassentamento da população ribeirinha e direitos dos atingidos pela UHE Belo Monte. Para além disso, trabalhamos fortemente nas áreas protegidas de Altamira, nas Unidades de Conservação da Terra do Meio, em especial nas Reservas Extrativistas do Rio Iriri, Rio Xingu e Riozinho do Anfrísio, com o foco de trabalho voltado ao fortalecimento da economia da floresta e às cadeias produtivas da sociobiodiversidade, conforme relatórios de atividades apresentados na habilitação deste edital, enviados a esta comissão eleitoral. O ISA é a instituição que atua no maior espectro de atividades que dizem respeito à tutela ambiental, como notório trabalho em áreas protegidas e pelos direitos socioambientais. Dessa forma, apontamos que, no âmbito da categoria de tutela ambiental, estabelecida pelo decreto do PDRSX DECRETO Nº 10.729, DE 23 DE JUNHO DE 2021, o ISA é a instituição que atua no maior espectro de atividades que dizem respeito à tutela ambiental, como notório trabalho em áreas protegidas e pelos direitos socioambientais. Por todo o exposto, acreditamos ser incompatível o CREAX assumir a única vaga de entidade de tutela ambiental, uma das sete cadeiras das entidades da sociedade civil, no Comitê Gestor, diante de ambas as situações - in experiência com relação ao PDRSX,*

já que nunca participaram nem do Comitê Gestor e nem das Câmaras Técnicas, e falta de comprometimento com o PDRSX diante da inexecução de três projetos aprovados que foram todos cancelados. Reafirmamos o compromisso do ISA junto ao PDRX desde o princípio. O ISA esteve presente desde o início da concepção, formatação e durante a execução do PDRSX ao longo dos últimos dez anos, tendo participação ativa e qualificada no CGDEX assim como nas Câmaras Técnicas de Povos e Populações tradicionais, saúde, educação e monitoramento das condicionantes socioambientais da UHE Belo Monte. Temos um histórico de uma década de contribuições assertivas e contínuas no âmbito do PDRSX. Assim, diante da especificidade da vaga para entidades de tutela ambiental, consideramos o ISA a entidade apta, no mérito, a assumir a única vaga para entidades de tutela ambiental e solicitamos que este recurso seja avaliado para que o CREAX seja desclassificado da votação. (...)”, a Comissão Eleitoral deliberou que, em termos de critérios de abrangência territorial e, em conformidade com o § 2º do Art. 1º do Decreto nº 10.729, de 2021, que determina que a área de abrangência do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, Estado do Pará, compreende os Municípios: I - Altamira; II - Anapu; III - Brasil Novo; IV - Medicilândia; V - Pacajá; VI - Placas; VII - Porto de Moz; VIII - Senador José Porfírio; IX - Uruará; e X - Vitória do Xingu, e em conformidade com o § 3º do Art. 1º do supracitado Decreto, que determina que os Municípios que vierem a ser constituídos a partir de desmembramento de território de Município referido no § 2º passarão a compor a área de abrangência do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu, o Centro Regional de Educação Ambiental do Xingu, de acordo com seu Estatuto Social, registrado no Registro de Pessoas Jurídicas Comarca de Altamira Estado do Pará, em 21 de agosto de 2015, estabelece em seu Art. 2º, transcreve-se: "A área de abrangência prioritária do CREAX envolve os Municípios de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Senador José Porfírio e Vitória do Xingu, todos do Estado do Pará.". Nesse sentido, o Centro Regional de Educação Ambiental do Xingu obedece ao parâmetro de atuação na área de abrangência territorial e setorial do Plano Sub-regional de Desenvolvimento do Xingu e cumpre os requisitos indicados no Edital de convocação nº 1, de 2022.

1.2.3. Isto posto, indefere-se o recurso do Instituto Socioambiental.

SOBRE O RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS DA ELEIÇÃO

2. DO DISPOSTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2022:

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

(...)

3.3. As entidades eleitas serão aquelas que apresentarem um número maior de votos no processo de votação, sendo destinadas, no mínimo, uma vaga para cada um dos seguintes grupos: povos indígenas, comunidades tradicionais, movimentos sociais e entidades que se dediquem à tutela ambiental, conforme indicado no item 4.1 do Anexo.

(...)

3.5. Se, ao final da fase de votação, a Comissão Eleitoral verificar a ausência de votos em entidades vinculadas a um dos segmentos especificados no item 3.3., a vaga correspondente será preenchida pela entidade mais antiga daquelas que se candidatarem para o respectivo segmento.

(...)

9. DA VOTAÇÃO

(...)

9.6. Serão consideradas eleitas as sete entidades da sociedade civil mais votadas, respeitando o disposto no item 3. deste Edital. Em havendo empate, será considerada eleita a entidade da sociedade civil mais antiga entre as empatadas.

3. Findo o prazo recursal, a Comissão Eleitoral torna público o resultado final da eleição das entidades da sociedade civil com atuação na área de abrangência do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu consideradas eleitas para compor as sete entidades da sociedade civil no Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	VAGA	VOTO(S)
---------------	------------------	------	---------

1	Fundação Viver Produzir e Preservar	Ampla Concorrência	53
2	Associação Indígena Kirinapã	Povos Indígenas	48
3	Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Rio Iriri - AMORERI	Comunidades Tradicionais	44
4	Centro Regional de Educação Ambiental do Xingu - CREAX	Tutela Ambiental	37
5	Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará	Movimentos Sociais	27
6	Coletivo de Mulheres Negras Maria Maria - Comumema Altamira	Ampla Concorrência	27
7	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Município de Medicilândia - STTR	Ampla Concorrência	25

4. Considerando o disposto no Edital de convocação nº 1, de 30 de março de 2022; considerando o empate para a vaga do grupo "Movimentos Sociais" entre a entidade FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO PARÁ e a entidade COLETIVO DE MULHERES NEGRAS MARIA MARIA; e considerando que a entidade FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO PARÁ foi fundada em 1968 e que a entidade COLETIVO DE MULHERES NEGRAS MARIA MARIA foi fundada em 2015; considera-se eleita a entidade da sociedade civil para a vaga do grupo "Movimentos Sociais" a entidade FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO PARÁ e considera-se eleita para uma das três vagas de ampla concorrência a entidade COLETIVO DE MULHERES NEGRAS MARIA MARIA.

5. O resultado final da votação será homologado e publicado pela Comissão Eleitoral no sítio eletrônico do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de junho de 2022 (horário de Brasília).

6. A relação dos membros do Comitê Gestor do Plano Sub-regional de Desenvolvimento Sustentável do Xingu será publicada no Diário Oficial da União e disponibilizada no sítio eletrônico do Ministério do Desenvolvimento Regional.

A COMISSÃO ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA UCHOA PEREIRA, Usuário Externo**, em 15/06/2022, às 16:34, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Castello Branco Coutinho, Assessor(a) Técnico**, em 15/06/2022, às 17:04, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Aldo Aloisio Dantas da Silva, Coordenador(a) da Coordenação Geral de Gestão do Território**, em 15/06/2022, às 17:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR CONDE DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 17/06/2022, às 13:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3802059** e o código CRC **A704096C**.

